



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**CONTRATO Nº 8/2023**

**TERMO DE CONTRATO - COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 8/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO E A EMPRESA UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.994.497/0001-77, sediada na Avenida dos Remédios, nº 1.077 – Vila dos Remédios, em Osasco - SP CEP: 06298-006, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Joelsons, portador da Carteira de Identidade nº 20.905.992-06, expedida pela SSP-RS, e CPF nº 008.431.520-28, tendo em vista o que consta no processo nº 21005.000248/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 6/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos de uso laboratorial, para o atendimento das demandas analíticas das unidades laboratoriais do LFDA-GO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ nº 53.994.497/0001-77 Telefone: (11) 3622-2320 Endereço: Avenida dos Remédios, nº 1.077 – Vila dos Remédios, Osasco - SP CEP: 06298-006. Contato: vendas@uniscience.com.br / licitacao@uniscience.com.br						
<b>Valor Global (R\$)</b>						<b>1.000.000,00</b>
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	CONJUNTO AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA. COMPOSTO POR UMA (01) AUTOCLAVE	UNIDADE	1	INTEGRA BIOSCIENCES/136015/171000/103006	1.000.000,00	1.000.000,00

MICROPROCESSADA PARA MEIOS DE CULTURA (INSTRUMENTO QUE PERMITE A ADIÇÃO DO MEIO DE CULTURA DIRETAMENTE NA CUBA DA AUTOCLAVE PERMITINDO A ESTERILIZAÇÃO DE GRANDES QUANTIDADES DE MEIO DE CULTURA PARA POSTERIOR PLAQUEAMENTO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS. A TAMPA EXTERNA QUE PERMITE A ADIÇÃO DE UM SEGUNDO COMPONENTE DURANTE O PROCESSO. PARA GARANTIR A HOMOGENEIDADE DO MEIO A CUBA DEVE POSSUIR AGITADOR MAGNÉTICO CONTROLADO VIA PAINEL DIGITAL. DEVE SER CAPAZ DE EXECUTAR OS SEGUINTE COMANDOS: CICLO DE ESTERILIZAÇÃO SEGUIDO POR CICLO DE INCUBAÇÃO PARA DISPENSAR O MEIO; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO SEGUIDO POR CICLO DE ADIÇÃO DE UM SEGUNDO COMPONENTE EM UMA TEMPERATURA MENOR, EX. SANGUE, COM SUBSEQÜENTE CICLO DE HOMOGENEIZAÇÃO E INCUBAÇÃO PARA DISPENSAR O MEIO; MODO BANHO MARIA: PARA AQUECER /DISSOLVER O MEIO ANTES DE DISPENSAR. SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO QUE PERMITA QUE O MEIO NÃO SOFRA STRESS PERMITINDO A PRESERVAÇÃO DOS COMPONENTES MAIS SENSÍVEIS. O APARELHO DEVE TAMBÉM POSSUIR UM PROGRAMA DE AUTOLIMPEZA PARA LIMPAR E ESTERILIZAR A CUBA E INTERFACE COM O MEIO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: CAPACIDADE: 1 A 10L; MODO DE ESTERILIZAR: 70 A 122°C; MODO DISPENSADOR: 30 A 75°C; MÁXIMO DESVIO DE TEMPERATURA: +1°C/-0,2°C; VOLTAGEM 200-240V,50/60HZ, 16A E DIMENSÕES: 480 MM X 550 MM X 640 MM), UMA (01) BOMBA PERISTÁLTICA PROGRAMÁVEL PARA DISPENSAR SOLUÇÕES E MEIOS DE CULTURA (INSTRUMENTO DEVE SER COMPLETAMENTE PROGRAMÁVEL, INCLUINDO A VELOCIDADE QUE O LÍQUIDO É DISPENSADO, O VOLUME E O INTERVALO ENTRE CADA ALÍQUOTA PERMITINDO ASSIM O PREENCHIMENTO DE TUBOS EM SÉRIE. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO. O APARELHO DEVE SER DOTADO DE ACIONADOR DE BANCADA E O ACIONADOR EM FORMA DE PEDAL PARA FACILITAR A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: CAPACIDADE DE FLUXO: 0,6ML/MIM A 5L/MIN; VOLUME DE DOSAGEM: 0,1ML A 9999ML; DIÂMETRO INTERNO DOS TUBOS: 1 A 8MM; DIMENSÕES: 203X210X191; PESO: 3,5KG E VOLTAGEM: 100-240VAC 50/60HZ. DEVE COMPOR O APARELHO UMA BOMBA PERISTÁLTICA, COM 1 TUBO DE SILICONE COM DIÂMETRO DE 4MM, 1 TUBO PARA DISPENSAR LÍQUIDOS; 2 TUBOS PARA ASPIRAR LÍQUIDOS, COM 10 E 35CM E 1 COLAR PARA TUBOS) E UM (01) DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA PREENCHIMENTO DE PLACAS DE PETRI E TUBOS DE ENSAIO (INSTRUMENTO COMPACTO, COM INTERFACE GRÁFICA PARA FACILITAR PROGRAMAÇÃO E AJUSTAR DIVERSAS PLACAS. AS PLACAS DEVER SER GUIADAS MECANICAMENTE E MONITORADAS POR UM CONJUNTO DE SENSORES DURANTE O PROCESSO. A SUPERFÍCIE DEVE SER FEITA DE POLIETILENO EM UMA SÓ PEÇA. A CÂMARA DEVE SER EQUIPADA COM LUZ UV COM EFEITO BACTERICIDA NA ÁREA MAIS VULNERÁVEL À CONTAMINAÇÃO SOBRE O ROTOR ONDE AS PLACAS SÃO ABERTAS DURANTE O PROCESSO DE ENCHIMENTO. DEVE TER UMA DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DE ÁGAR. AS PLACAS DEVEM SER ROTULADAS COM UMA

<p>IMPRESSORA. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: DIMENSÕES DA BASE DO EQUIPAMENTO: 655 X 634 X 330MM - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, ALTURA COM CARROSSEL PARA 360 PLACAS: 1070MM. CAPACIDADE MÁXIMA: 360 OU 540 PLACAS. TUBOS PERMITIDOS: DIÂMETRO: 13, 16, 20, 25 OU 30 MM; VOLUME DE TRABALHO: 0,5 A 999ML E TAXA DE PREENCHIMENTO: 1000 TUBOS/ HORA. VELOCIDADE DE ENCHIMENTO DE PLACAS DE PETRI DE ATÉ 900 PLACAS, COM 15 ML, POR HORA). REFERÊNCIA: INTEGRA BIOSCIENCES CORP-MEDIA CLAVE /DOSE IT/MEDIAJET OU EQUIVALENTE.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169059

Natureza de Despesa: 449052

Sub-item: 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT

PI: FUNLABB

Modalidade de empenho: Ordinário

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

GABRIEL JOELSONS  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

DAIANE DOURADO  
Matrícula nº 2256643

ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA  
Matrícula nº 1919474



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Joelsons, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 14/04/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DOURADO, Chefe de Núcleo**, em 17/04/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA, Chefe de Setor**, em 17/04/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28016103**

e o código CRC **6E387208**.

---

Referência: Processo nº 21005.000179/2023-20